BOLETIM INTERNO Nº 050/2021

Publicado em 13 de dezembro de 2021.

PRIMEIRA PARTE

Assuntos do Gabinete

Portaria SDSCJ nº 188/2021, de 03 de dezembro de 2021

Retificação da Portaria SDSCJ Nº 081, 17 de junho DE 2021, que Dispõe sobre a ampliação do cofinanciamento para o exercício de 2021 de Benefícios Eventuais, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos de suplementação orçamentária, para apoio a trabalhadores/comerciantes que atuam nas praias em 13 municípios da costa pernambucana

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

CONSIDERANDO a PORTARIA SDSCJ Nº 081, 17 de junho DE 2021, que dispõe cofinanciamento para o exercício de 2021 de Benefícios Eventuais, na modalidade fundo a fundo, para apoio a trabalhadores/comerciantes que atuam nas praias em 13 municípios da costa pernambucana,

CONSIDERANDO a Resolução CIB/PE nº 09, de 30 de julho de 2021, que Pactua e aprova a retificação do valor de cofinanciamento para o município de Igarassu.

Resolve:

Art. 1º- Retificar o valor do cofinanciamento destinado ao município de IGARASSU, que passa a ser de R$ 99.360,00 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais) relativo ao cofinanciamento de Benefícios Eventuais, oriundo de suplementação orçamentária, para atender os trabalhadores/comerciantes que atuam na faixa litorânea deste município, cujo valor será pago em três parcelas de R$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais).

Art. 2º - Contemplar os 184 trabalhadores identificados pelo município em referência, o qual enviou no prazo estabelecido a esta SDSCJ/SEASS até 24/05/2021 o cadastro dos respectivos trabalhadores/comerciantes, para o cofinanciamento por meio do Sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º - O município deverá substituir termo aditivo ao Termo de aceite, enviado anteriormente com os valores ajustados conforme Art. 1º desta portaria, o documento deverá ser enviado eletronicamente digitalizados de forma legível, em formato PDF para o e-mail: faf.2021@sdscj.pe.gov.br.

Art. 4º- Os demais itens da portaria SDSCJ Nº 081, de 17 de junho de 2021 permanecem inalterados

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

SILENO SOUSA GUEDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

Portaria SDSCJ nº 189, de 03 de dezembro de 2021

Prorrogar a Portaria SDSCJ Nº 030, 22 DE MARÇO DE 2021, que Dispõe do Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI para o ano de 2021

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

CONSIDERANDO a PORTARIA SDSCJ Nº 030, 22 DE MARÇO DE 2021, que Dispõe para o exercício de 2021, a continuidade do Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, pertinente à transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CONSIDERANDO que faltam dois municípios realizarem o aceite e implantar os CREAS, foi pactuado na CIB, a prorrogação do prazo para realização deste aceite.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o prazo para o aceite do cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para os municípios de jatobá e Moreilândia, podendo ser realizado até o término do ano de 2021

$ 1º Para formalizar o aceite os municípios deverão preencher e assinar os Termo de Aceite, conforme modelo disponível no site do SIGAS: www.sigas.pe.gov.br- TERMO DE ACEITE, PARTE I E PARTE II, e abrir duas contas exclusivas, uma para receber os recursos da fonte estadual e a outra para receber recursos da fonte federal

$ 2º Em função das restrições e cuidados necessários por força da pandemia do novo coronavirus para que os representantes dos municípios não precisem realizar deslocamento nem enviar documentos por meio dos correios que encontra-se com limitações de funcionamento, após a assinatura do Termo de Aceite ou do Termo Aditivo, o município deverá digitalizá-lo, salvar em PDF e encaminhar para o email: faf@sdscj.pe.gov.br.

Art. 2º - Alterar o Art. 4º da portaria SDSCJ Nº 030, de 22 de março de 2021, ficando a seguinte redação, Para os municípios que ainda não fizeram o aceite do cofinanciamento para o exercício de 2021, Jatobá e Moreilândia, poderão realiza-lo, sendo definido o repasse na ordem de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) do Estado e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) da União, para cada município, que serão destinados à abertura do aceite ao cofinanciamento dos serviços do PAEFI, cuja implantação do Serviço deverá ser comprovada até o termo do ano de 2021 e cadastrada no sistema do CADSUAS, podendo o repasse ser efetivado em até 6 parcelas, na ordem de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cada, da fonte do tesouro estadual e da fonte federal com o teto na ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, conforme anexo único desta portaria.

Parágrafo único - Para implantação do Serviço, estes municípios após o aceite terão o repasse do Estado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de custeio, em parcela única, como incentivo no processo de implantação dos respectivos CREAS.

Art. 3º- Os demais Artigos da Portaria SDSCJ nº 030, de 22 de março de 2021, permanecem inalterados.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

SILENO SOUSA GUEDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

Anexo Único- Valores de Cofinanciamentodo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, PARA ACEITE E IMPLATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	MUNICÍPIO	DATA DE IMPLANTAÇÃO	INCENTIVO	GOVERNO ESTADUAL	TOTAL ATÉ 6 MESES ESTADUAL	GOVERNO FEDERAL (TETO DA PARCELA)	TOTAL ATÉ 6 MESES FEDERAL
1	JATOBÁ	A IMPLANTAR	R$ 10.000,00	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
2	MOREILÂNDIA	A IMPLANTAR	R$ 10.000,00	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00

SEGUNDA PARTE
Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

Sem Alterações

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Em, 26-11-2021

PROC. Nº 004423/2021-96-ANA MARIA DE ANDRADE LINS, mat.º 120.800-4: DIAS: 30- A PARTIR DE 16-11-2021 – DECÊNIO: 2º.

Em, 29-11-2021

PROC. Nº 1300000035.004098/2021-70 – ANA DE FATIMA AMÂNCIO DE MOURA, mat.º 170.404-4: DIAS: 30- A PARTIR DE 01-12-2021 – DECÊNIO: 3º.

PROC. Nº 1300000035.003894/2021-95 – HERALDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, mat.º 384.222-3: DIAS: 30- A PARTIR DE 02-01-2022 – DECÊNIO: 3º.

PROC. Nº 1300000035.004271/2021-30 – MARIA IVANILDA DA COSTA LIRA, mat.º 337.674-5: DIAS: 30- A PARTIR DE 02-01-2022 – DECÊNIO: 2º.

PROC. Nº 1300000035.004230/2021-43 – JOCINAR IMACULADA DA SILVA, mat.º 253.619-3: DIAS: 30- A PARTIR DE 01-12-2021 – DECÊNIO: 3º.

ERRATA

Na publicação do BIS nº 029/2021 de 15/07/2021, - PROCESSO: 4300000052.000332/2020-25 – NOME: MARIA DE FATIMA NUNES DA SILVA, MAT. 161.461-4, Onde se lê: a partir de 01-06-2021, Leia-se: a partir de 01-06-2020.

Atenciosamente,

Gerência de Gestão de Pessoas

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

13 de dezembro de 2021.

HELIDA CAMPOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE